JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 37 QUINTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2005

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho Normativo n.º 54/2005:
Determina o fim do período transitório da obrigação de existência de equipamento de abastecimento de gasolina com aditivo substituto do chumbo nos postos de abastecimento..... 846

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho Normativo n.º 54/2005

de 15 de Setembro

Considerando que, pelo Decreto-Lei n.º 186/99, de 31 de Maio, foi estabelecida a obrigação de existência de um equipamento de abastecimento de gasolina com aditivo substituto de chumbo nos postos de abastecimento de combustíveis durante um período transitório.

Considerando-se que as vendas de gasolina com aditivo substituto de chumbo são inferiores a 12 % do total das gasolinas vendidas nos Açores em 2004, mantendo-se a tendência decrescente.

Considerando que o período transitório já foi dado por findo no Continente Português e na Região Autónoma da Madeira.

Considerando que o citado diploma prevê, em alternativa aos equipamentos de abastecimento, a possibilidade de comercialização de aditivo embalado, que o próprio consumidor adicionará à gasolina sem chumbo, determino:

1. É dado por findo o período transitório a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 186/99, de 31 de Maio.
2. Mantêm-se a obrigatoriedade de disponibilização de aditivo substituto de chumbo em embalagem, conforme previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º do mesmo diploma.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Outubro de 2005.

2 de Setembro de 2005. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	38,00 €
II série	38,00 €
III série	32,00 €
IV série	32,00 €
I e II séries	70,00 €
I, II, III e IV séries	127,50 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,50 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 00120000987698943013 0.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é http://jo.azores.gov.pt.

PREÇO DESTE NÚMERO - 2,00 € - (IVA incluído)

Montagem e Impressão
EFEITOS PRÁTICOS